



## PORTARIA N.º 02/2023/DPMG/PIRAPORA

*Dispõe sobre o atendimento na unidade de Pirapora/MG.*

A **COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE PIRAPORA/MG**, no uso da atribuição que confere o no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO que o assistido J.D.C.D., que foi condenado pela prática de crime patrimonial cometido em 2021 nas dependências desta unidade, em desfavor de servidora da Defensoria Pública, vem, reiteradamente, nos últimos meses, comparecendo à sede e buscando contato com a servidora vítima do furto, sob pretextos diversos, de forma agressiva e insistente;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando constrangimento à servidora mencionada, bem como às Defensoras Públicas e estagiárias da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e moral de Defensores, Servidores, Estagiários, Colaboradores e demais frequentadores da unidade, haja vista a ausência de segurança no local;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDPMG n. 168/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O atendimento do assistido J.D.C.D. será realizado exclusivamente por via remota, mediante *e-mail* ou telefone institucional.

§1º Na hipótese de o assistido se tornar excluído digitalmente, o atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio, preferencialmente nas dependências da Defensoria Pública no Fórum local, de modo a assegurar que não haja contato entre o assistido e a servidora vítima do furto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 22 de março de 2023.

***Julia Souza Dalcin***  
***Defensora Pública – Madep n.º 1011***  
***Coordenadora Local***